



SENADO FEDERAL

Comissão de Educação e Cultura
7ª Reunião Extraordinária – 8/4/2025
Resumo da Audiência Pública Interativa

Finalidade: Debater o Projeto de Lei nº 2614/2024, que institui o novo Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

Requerimento relacionado: [REQ 3/2025 - CE](#) (Senadora Teresa Leitão (PT/PE)); e [REQ 19/2025 - CE](#) (Senadora Teresa Leitão (PT/PE))

Projeto de lei relacionado: [PL 2614/2024](#) (Câmara dos Deputados)

Participantes: Álvaro Domingues Júnior, representante do Fórum Nacional de Conselhos Estaduais de Educação (FONCEDE); Roberta Guedes, coordenadora da Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização do Fórum Nacional de Educação (FNE); Waldeck Carneiro, coordenador Geral do Fórum Nacional de Gestão Democrática da Educação (FORGEDE); e Manoel Humberto Gonzaga Lima, presidente nacional da União dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME).

Álvaro Domingues Júnior, representante do Fórum Nacional de Conselhos Estaduais de Educação (FONCEDE)

Principais tópicos abordados pelo convidado:

✓ Três itens são incontroversos, segundo opinião dos conselheiros estaduais de educação: a) mais investimento em educação, de forma a sair dos 5,5% atuais para chegar a 10% do PIB no final do decênio; b) priorização para formação de professores, especialmente na área de pedagogia e licenciatura; e, c) criação de mais ferramentas para acompanhar e controlar a aplicação dos recursos da educação;

✓ O último Plano Nacional de Educação (PNE) avançou em relação ao aumento da participação e à efetividade de parte dos objetivos e metas traçados.

✓ A qualidade das instituições educacionais e, principalmente, do corpo docente, deve se tornar prioridade dentre os três degraus da educação, que consistem em acesso, permanência e qualidade. O acesso é praticamente garantido aos estudantes, à exceção de lugares específicos no Brasil; e o índice de evasão pode ser trabalhado e reduzido.

✓ Vários desafios precisam ser enfrentados, tais como: definir metas realizáveis, para não gerar frustração da comunidade escolar; aporte de recursos compatíveis



SENADO FEDERAL

com as metas; articulação do PNE com planos estaduais e municipais, todos referendados pelos respectivos conselhos; monitoramento dos planos de maneira mais dinâmica, para permitir ação interventiva em tempo de corrigir distorções eventualmente apontadas; aprimoramento da Lei de Responsabilidade Educacional para possibilitar maior responsabilização dos gestores públicos na aplicação dos recursos; valorização dos profissionais da educação, tanto em relação a um plano de carreira, quanto à renda e à garantia de uma formação adequada (objetivo 16 do PL 2614/2024).

✓ Dados elaborados pelos sistemas de avaliação, como os do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e os do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), têm chegado atrasados à comunidade escolar, o que impossibilita ação interventiva dos gestores em tempo hábil, em todos os níveis de governo.

✓ Preocupação com a vinculação do PNE à aprovação do Sistema Nacional de Educação (SNE). Ambos são importantes, mas a aprovação de um não pode depender da do outro.

Principais recomendações do convidado:

✓ Ampliação nos investimentos da educação (objetivo 18 do PL 2614/2024), tendo o PIB como valor de referência ou a média do que os países da OCDE investem por aluno em todos os níveis de ensino.

✓ Aumento da participação das famílias no processo educacional (objetivo 17 do PL 2614/2024), com criação de mecanismos de aproximação com a comunidade escolar, notadamente famílias providas ou mantidas pelas mães.

✓ Inclusão de remissão aos objetivos e metas do respectivo Plano de Educação nas leis de planejamento e orçamento (PPA, LDO e LOA), para atrelar o cumprimento da meta à aplicação do recurso.

✓ Articulação entre os Planos Nacional, estaduais e municipais de Educação, fortalecendo o regime de colaboração, os sistemas de ensino e os resultados educacionais.

✓ Criação de mecanismos na Lei do Fundeb para ampliação do repasse de recursos aos entes com necessidade de maiores esforços para atingir suas metas, para que se alcance igualdade de oportunidade no processo educacional.

✓ Regime de colaboração e atuação conjunta dos entes federados, de forma que os planos educacionais de todos os níveis de governo estejam integrados e referendados pelos respectivos conselhos, de maneira articulada.

✓ Inclusão na tramitação dos planos de educação da passagem prévia destes por seus respectivos Conselhos de Educação para manifestação.

✓ Disponibilização, aos gestores dos sistemas de ensino e à sociedade, desde o início do PNE, de instrumentos de monitoramento e de acompanhamento dos planos, nos três níveis de governo.



SENADO FEDERAL

- ✓ Mudança da periodicidade dos processos avaliativos, que pode passar de anual para semestral, conforme a meta, de forma que os gestores possam intervir no processo educacional.
- ✓ Fracionamento das metas do PNE para que possam ser acompanhadas e debatidas anualmente.
- ✓ Fortalecimento dos órgãos de monitoramento, com produção de relatório anual a ser encaminhado aos órgãos de controle e disponibilizado à sociedade.

Roberta Guedes, coordenadora da Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização do Fórum Nacional de Educação (FNE)

Principais tópicos abordados pela convidada:

- ✓ O Fórum Nacional de Educação (FNE), que congrega diversas entidades da área, promove a participação social, identifica problemas locais e elabora documentos com metas e estratégias, para mapear, acompanhar e, principalmente, potencializar o PNE.
- ✓ A Conferência Nacional de Educação (Conae) de 2024 priorizou a participação representativa dos segmentos educacionais e setores da sociedade civil na elaboração do PNE, incluindo diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio. Após a Conae/2024, o FNE sistematizou as decisões das plenárias dos sete eixos da conferência e aprovou o texto final, que foi entregue ao Ministério da Educação (MEC). Esse documento, que buscou discutir, avaliar e sugerir questões para o PNE, está disponível no site do FNE. Ele destaca a importância da participação social na formulação de políticas públicas e apresenta os resultados em duas partes: análises gerais dos tópicos e análises comparativas dos sete eixos abordados na Conae em relação ao PNE.
- ✓ O Eixo 1 debateu a instituição do SNE e sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais. O documento final da Conae ratifica a urgência de instituição SNE no prazo de um ano após a aprovação do PNE, além de regulamentação da cooperação federativa em educação. É necessário que o debate e a tramitação do PNE aconteçam de maneira articulada com o SNE. O PL 2614/2024 não explicita essa articulação.
- ✓ O Eixo 2 abordou a garantia do direito à educação de qualidade, com acesso, permanência e conclusão em todos os níveis, etapas e modalidades. O documento da Conae destaca preocupações com prazos para universalização da pré-escola e atendimento em creches, e trata de questões relacionadas à educação do campo, educação de jovens e adultos, além da educação indígena e quilombola. Também cuida da necessidade de políticas de educação integral e de enfrentamento das desigualdades. O PL 2614/2024 apresenta avanços e retrocessos em relação ao documento da Conae. Destaca-se a exigência



SENADO FEDERAL

de políticas de educação integral, enfrentamento das desigualdades e garantia de acesso, permanência e conclusão em todos os níveis e modalidades.

✓ O Eixo 3 tratou da garantia do direito à educação para todas as pessoas, e da obrigação de combater as desigualdades, discriminação e violência. O documento enfatiza a importância de uma educação pública democrática, laica e de qualidade, com equidade e justiça social. Ressalta a necessidade de enfrentar altos índices de evasão escolar e garantir que cada escola seja território de direitos. O PL 2614/2024 progrediu significativamente com respeito a esse Eixo, como inclusão da educação escolar indígena, quilombola e do campo. No entanto, há limites e silenciamentos em questões de gênero e racismo, sendo essencial enfrentar esses desafios com mais ênfase.

✓ O Eixo 4 discutiu gestão democrática, regulamentação, monitoramento, avaliação e participação social nos processos de decisão. O documento da Conae aponta a gestão democrática como primordial em todas as etapas e modalidades, e a obrigação de fortalecer espaços participativos como grêmios estudantis e associações de pais e mestres. O PL 2614/2024 adota a mesma concepção do PNE anterior em relação aos diretores escolares, prevalecendo critérios técnicos de mérito e desempenho. É preciso fortalecer a gestão democrática e criar metas específicas para espaços participativos.

✓ O Eixo 5 abordou a valorização dos profissionais da educação, incluindo formação inicial e continuada, piso salarial, carreira e condições de trabalho. O documento da Conae frisa a importância de políticas de valorização, concurso público como forma de ingresso na carreira, e formação continuada para atender especificidades das modalidades da educação básica. O PL 2614/2024 possui elementos em consonância com o documento da Conae, como valorização dos profissionais da educação e formação continuada. No entanto, há lacunas importantes que devem ser preenchidas, como regulamentação da remuneração e diminuição da relação numérica de alunos por turma.

✓ O Eixo 6 discutiu o financiamento público da educação, com controle social e garantia de condições adequadas para a qualidade social da educação. O documento da Conae destaca o dever de ampliar o investimento público em educação, atingir 10% do PIB ao final do decênio, e implementar o Custo Aluno Qualidade (CAQ). O PL 2614/2024 apresenta metas de investimento público em educação, mas não explicita fontes de recursos financeiros. É indispensável garantir a implementação do CAQ e definir claramente fontes de financiamento.

✓ O Eixo 7 focou na educação comprometida com justiça social, proteção da biodiversidade e desenvolvimento socioambiental sustentável. O documento da Conae enfatiza a imposição de uma educação que promova sustentabilidade ambiental e qualidade de vida, enfrentando desigualdades e pobreza. O PL 2614/2024 trata educação ambiental de forma imprecisa e insuficiente. É fundamental incluir um novo objetivo voltado especificamente à educação ambiental, com metas, estratégias e prazos claros.

✓ O documento de análise do FNE destaca a importância de um PNE que promova a educação de qualidade, equidade e justiça social. Embora o Projeto de Lei apresente avanços em relação ao documento da Conae, há lacunas e retrocessos que



SENADO FEDERAL

precisam ser abordados. É fundamental garantir a participação social, a valorização dos profissionais da educação, o financiamento adequado e a promoção de uma educação socioambiental sustentável.

✓ O PNE deve ser construído com informação e conhecimento advindo dos debates que acontecem nas bases, nas conferências, nas discussões democráticas no município, nos estados, no Distrito Federal e no Congresso Nacional.

✓ Os professores precisam de qualidade de vida e de condições de trabalho, mas principalmente de que se volte a entender qual é a função social do professor num país democrático social.

Principais recomendações da convidada:

✓ Aprovar lei que institua o SNE no prazo de um ano após a aprovação do PNE.

✓ Estabelecer coordenação nacional para garantir a implementação do SNE, envolvendo União, estados, Distrito Federal e municípios.

✓ Criar sistema de monitoramento e avaliação contínuo, com participação de movimentos sociais e segmentos da sociedade civil.

✓ Desenvolver políticas de construção e reestruturação de creches e pré-escolas, com apoio técnico e financeiro da União.

✓ Implementar políticas de busca ativa para crianças e adolescentes fora da escola e de prevenção à evasão escolar.

✓ Promover educação integral com jornada escolar ampliada, incluindo atividades culturais, artísticas e esportivas.

✓ Garantir formação continuada de professores para atender às necessidades dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades.

✓ Implementar políticas específicas para populações vulneráveis, como indígenas, quilombolas, LGBTQIAPN+, entre outros.

✓ Fortalecer a participação da comunidade escolar na construção de projetos pedagógicos que promovam diversidade e inclusão.

✓ Criar metas específicas para assegurar criação e fortalecimento de espaços participativos como grêmios estudantis e associações de pais e mestres.

✓ Estabelecer critérios claros para eleição direta de diretores escolares, respeitando especificidades dos povos tradicionais e originários.

✓ Oferecer formação continuada para membros de conselhos e fóruns de educação.

✓ Garantir formação inicial e continuada de qualidade, piso salarial, carreira e condições de trabalho adequadas para os profissionais da educação.



SENADO FEDERAL

- ✓ Instituir políticas intersetoriais para promover a saúde e a integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação.
- ✓ Realizar concursos públicos periódicos para ingresso na carreira docente.
- ✓ Ampliar o investimento público em educação para atingir 10% do PIB ao final do decênio, com metas intermediárias de 7% até o sexto ano de vigência do PNE.
- ✓ Implementar o CAQ como referência para o padrão nacional de qualidade na educação básica.
- ✓ Definir claramente as fontes de financiamento, incluindo impostos, contribuições e compensações financeiras pela exploração de recursos naturais.
- ✓ Incluir um novo objetivo voltado especificamente à educação ambiental, com metas, estratégias e prazos claros.
- ✓ Promover políticas educacionais que incentivem práticas socioambientais sustentáveis em todas as instituições de ensino.

Waldeck Carneiro, coordenador Geral do Fórum Nacional de Gestão Democrática da Educação (FORGEDE) – participação remota

Principais tópicos abordados pelo convidado:

- ✓ O Fórum Nacional de Gestão Democrática da Educação (ForgeDE), entidade nacional, tem como objetivo central dar visibilidade à pauta da gestão democrática da educação, que é princípio constitucional.
- ✓ O Brasil tem fracassado no planejamento da educação nacional: desde a Assembleia Constituinte imperial, passando pela Constituição de 1934; pelo plano que foi relatado por Anísio Teixeira, no Conselho Federal de Educação, nos anos 1960; e pelo PNE 2001-2010, que sofreu vetos do presidente Fernando Henrique Cardoso e foi transformado numa carta de intenções. O atual PNE foi negligenciado entre 2016 e 2022, quando os governos federais praticamente o abandonaram. Isso tem dificultado o macroplanejamento da educação.
- ✓ O planejamento estratégico com coordenação federativa é essencial. O PNE é eixo central do SNE e tem que ser referência para estados, Distrito Federal e municípios.
- ✓ Dados do Censo de 2023 mostram que pouco mais da metade da população brasileira acima de 25 anos completou a educação básica. Isso demonstra o tamanho do desafio no tocante à garantia do direito à educação no Brasil contemporâneo.



SENADO FEDERAL

✓ O PNE para o decênio 2025-2035 precisa estabelecer metas claras, sem ambiguidades e de fácil monitoramento, diferentemente do atual plano, cujo texto principal aponta numa e noutra direção ao mesmo tempo.

✓ O objetivo de alcançar 10% do PIB até o final de 2035 é fundamental, mas também é necessário disciplinar e incluir na política de financiamento da educação brasileira o parâmetro do Custo Aluno-Qualidade, do Custo Aluno-Qualidade Inicial, do Custo Aluno-Qualidade Amazônico, além da variável custo aluno ano e etapa de escolaridade. É limitado fazer comparações com outros países com base no percentual do PIB, pois isso depende do tamanho do país e das populações a serem atingidas pela educação em cada um deles.

✓ A variável custo aluno ano e etapa de escolaridade em dólar permite fazer uma comparação mais efetiva da situação do Brasil com os países da América Latina, com os da OCDE ou outras regiões do mundo.

✓ O plano para o próximo decênio precisa ter garantidos os recursos do pré-sal para o financiamento público da educação e não pode ignorar que este é afetado negativamente pela Desvinculação das Receitas da União (DRU).

✓ A gestão democrática, princípio insculpido no art. 206 da Constituição Federal de 1988, corroborado na LDB e presente no PNE de diferentes formas, não pode se restringir aos ambientes da escola pública.

✓ O PL 2614/2024 eliminou dispositivo presente na lei atual que obriga os entes subnacionais a aprovarem leis específicas sobre gestão democrática de educação nos seus territórios. Isso não pode desaparecer da Lei do PNE.

✓ Grande parte das metas estabelecidas pelo PNE atual, que está terminando, não foram cumpridas. Em alguns casos houve retrocesso em relação aos indicadores da época de início da vigência do plano, em 2014. O Rio de Janeiro é o único estado da Federação que não tem plano de educação aprovado, e não é a primeira vez que isso acontece. E ninguém foi responsabilizado.

✓ Os critérios técnicos previstos por lei para escolha de diretores das escolas não podem se tornar um festival de burocracia, pois, ainda que estejam combinados com consulta direta, vão transformar a questão num novo concurso e acabar com a representatividade do diretor. As secretarias de educação não podem tomar posse autoritariamente desse processo.

✓ A gestão democrática da educação é incompatível com a privatização da gestão de escolas públicas por fundações e outros entes privados. É um agravo à Constituição em relação ao princípio inserido no art. 206.

✓ As redes públicas estão se transformando, em relação ao número dos profissionais da educação, em empregadores de pessoas jurídicas ou terceirizados. Pelo menos 80% do corpo docente tem que ser efetivo, e as contratações temporárias, para atender processos de licença e de transitoriedade que toda rede precisa, têm que ser exceção.



SENADO FEDERAL

✓ Os cursos de licenciatura estão atualmente concentrados em Ensino a Distância (EaD), de qualidade acadêmica discutível, tendo sido eliminados das instituições privadas de ensino superior. Houve avanços recentes no Governo Lula, com edição de decreto regulamentando o ensino a distância, mas ainda há muito a ser discutido, pois essa é questão séria para o processo de valorização e de profissionalização de professores e professoras de educação básica do Brasil.

✓ A melhoria na qualidade da escola, na formação das pessoas e nos indicadores educacionais será inviável, se as condições de trabalho e formação dos professores continuarem a ser negligenciadas. Daí a importância de universalizar o cumprimento da Lei do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) para os profissionais do magistério público da educação básica, e fazê-la avançar para profissionais da educação básica privada.

✓ Um grande desafio ao direito à educação é o acesso à creche no Brasil, missão principal dos municípios, além da oferta de ensino fundamental. É importante que eles assumam diretamente essa responsabilidade e deixem de aplicar o recurso da “voucherização” das matrículas da educação infantil.

✓ As escolas públicas vinculadas às secretarias de educação são laicas e civis. As escolas militares, ou qualquer que seja a denominação dada a elas, têm que estar vinculadas às corporações militares e não integram redes públicas convencionais, gratuitas e universais. Isso é uma distorção do ponto de vista do funcionamento das escolas públicas nas secretarias de educação.

✓ O documento final da Conae apresenta, em relação ao Eixo 7, metas para educação ambiental e educação para pessoas privadas de liberdade. Essas propostas sumiram do PL 2.614/2024.

✓ O PNE deve ser um instrumento importante para impedir a tentativa de transformação da Educação de Jovens e Adultos (EJA), que consiste em uma modalidade escolar da educação básica, em um mero processo de certificação.

✓ O PNE precisa avançar na superação das desigualdades e na valorização da diversidade. É necessário tratar de negros e não negros, educação diferenciada para quilombolas, povos das águas e das florestas, indígenas e educação do campo.

✓ Alfabetização e letramento não são problemas só dos professores e dos alfabetizadores, mas de todo o ensino fundamental.

✓ O primeiro CIEP, inaugurado há 40 anos, tinha educação integral como meta, que tem que ser retomada.

✓ O PL 2614/2024 é abrangente em relação à educação de surdos, mas é preciso avançar nos meios para valorizar a cultura surda na escola e garantir a educação das pessoas surdas. É necessário avaliar se não seria o momento de o Instituto Nacional de Educação de Surdos, sediado no Rio de Janeiro, ser equiparado aos institutos federais.



SENADO FEDERAL

✓ O Congresso Nacional deve tornar o PNE na grande matriz da revolução educacional que o Brasil ainda não fez, não obstante os avanços da primeira década e meia deste século.

✓ Os fóruns de educação, nacional, estaduais e municipais, ainda carecem de disciplinamento mais preciso na lei quanto ao papel que desempenham, sua finalidade, suas atribuições e quanto aos meios para prover seu funcionamento.

✓ A importância do PL 5102/2023, que visa a transformar os únicos Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFETs), de Minas Gerais (CEFET-MG) e Rio de Janeiro (CEFET-RJ), em universidades tecnológicas federais. Eles já funcionam como universidades, em várias áreas do conhecimento, com graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão universitária, e preenchem todos os requisitos para serem credenciados.

Principais recomendações do convidado:

✓ Necessidade de as metas serem claras, sem ambiguidades.

✓ Inclusão na política de financiamento da educação brasileira do parâmetro do Custo Aluno-Qualidade, do Custo Aluno-Qualidade Inicial, do Custo Aluno-Qualidade Amazônico, além da variável custo aluno ano e etapa de escolaridade.

✓ Garantia dos recursos do pré-sal para o financiamento público da educação.

✓ Avanço na responsabilização dos gestores públicos sobre o cumprimento das metas do PNE.

✓ Obrigatoriedade de os gestores públicos elaborarem relatórios parciais, anuais e bienais para submetê-los ao parlamento e aos respectivos conselhos e fóruns de educação.

✓ Critérios mais rígidos para as exceções que a legislação brasileira prevê de destinação de recursos públicos para o setor privado. Essas instituições já contam com as mensalidades que cobram.

✓ A gestão democrática precisa alcançar também a escola particular. Estados, municípios e o Distrito Federal também devem ser obrigados, pelo plano, a disciplinar a matéria nas suas jurisdições e nos seus territórios.

✓ Necessidade de a lei disciplinar, de forma clara, natureza, finalidade, atribuições e formas de provimento dos recursos necessários ao funcionamento dos fóruns de educação, tanto o federal quanto os estaduais e municipais, que não são apenas instâncias consultivas de participação social, mas também fiscalizadoras. Essa disciplina, no momento atual, poderia ser introduzida no projeto de lei complementar nº 235/2019, sobre o SNE, de autoria do Senador Flávio Arns, ou no projeto de lei nº 2556/2023, da Senadora Teresa Leitão, sobre gestão democrática da educação. Eles poderiam conter dispositivos relacionados ao FNE e, simetricamente, aos fóruns dos estados e dos municípios.



SENADO FEDERAL

- ✓ Os grêmios escolares devem ser novamente enaltecidos como instância de democratização da escola, reforçando o que foi estabelecido pela Lei nº 14.644/2023, que alterou a LDB para prever a criação de conselhos escolares e fóruns de conselhos escolares no País.
- ✓ A escolha dos diretores das escolas pode prever programa de gestão como pré-condição para que o candidato ou candidata apresente, discuta e submeta sua candidatura à comunidade escolar.
- ✓ Necessidade de haver metas para definir um percentual mínimo que garanta que a maioria dos profissionais da educação nas redes públicas sejam concursados.
- ✓ Previsão de exigências acadêmicas rigorosas que limitem ao máximo os cursos de licenciatura por EaD.
- ✓ A Lei do Piso precisa ser universalizada na educação pública e avançar na educação básica privada.
- ✓ Criação de limites para a “voucherização” das matrículas da educação infantil praticada pelos municípios.
- ✓ Retomada, pelo PL 2614/2024, das metas propostas pelo documento final da Conae em relação à educação ambiental e à educação para pessoas privadas de liberdade, tratadas no Eixo 7.
- ✓ Existência de metas para garantir oferta escolar da EJA nas escolas em todos os turnos.
- ✓ Avançar para que o PNE seja votado ainda em 2025, pois a experiência mostra que ano eleitoral não é a melhor época para discussão dessa matéria.

Manoel Humberto Gonzaga Lima, presidente nacional da União dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME)

Principais tópicos abordados pelo convidado:

- ✓ Os conselhos municipais de educação se constituem hoje no maior instrumento de base do municipalismo brasileiro.
- ✓ A Uncme detectou, no Brasil, mais de 3,2 mil sistemas municipais de educação instituídos e aprovados pelas câmaras municipais de vereadores. É impossível esses sistemas funcionarem plenamente na ausência de um SNE.
- ✓ Os conselhos municipais de educação têm participado ativamente da discussão do PL 2614/2024, apoiando a ação que o Ministério da Educação tem empreendido para fazer chegar esse debate em nível nacional, num primeiro momento, com



SENADO FEDERAL

todos os parceiros – a Undime, o Foncede, o Fongede e o Fórum Nacional – e, num segundo momento, com os encontros regionais realizados e com os encontros estaduais que estão acontecendo.

✓ Essa discussão tem que abranger também as câmaras de vereadores, que serão responsáveis pelos planos municipais de educação.

✓ A análise feita pela Uncme das 20 metas definidas para o próximo PNE, que serão regulamentadas pelos estados e pelos municípios, entendeu que algumas são prioridades para os municípios, quais sejam: as três metas na educação infantil, com nove estratégias; as duas em qualidade da educação infantil, com 16 estratégias; as duas em alfabetização, com 12 estratégias; as quatro no acesso à conclusão do ensino fundamental e do ensino médio, com 12 estratégias; as cinco na aprendizagem no ensino fundamental e no ensino médio, com 19 estratégias; a meta da educação integral, que hoje tem sido tão discutida em nível nacional, com 11 estratégias; as duas na educação para os tecnologias e cidadania digital, com 11 estratégias; as seis metas em educação escolar indígena, educação no campo e educação escolar quilombola, com 17 estratégias; as quatro na educação especial na perspectiva de educação inclusiva, com e 25 estratégias.

✓ O plano permite que os municípios façam ajustes e, dentro de um ano após a aprovação do PNE, aprovem seus respectivos planos.

✓ A Uncme tem instruído toda a comunidade educacional do município a começar a debater a pauta do que está sendo proposto e a avaliar o que concerne a cada município.